

LEI N.º 72

Data da Lei: 02 de dezembro de 1970

SÓMULA: DOAÇÃO DE DUAS QUADRADAS DE TERRENO PARA O CLUBE MUNICIPAL DE CURITIBA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COLÔNIA DE FÉRIAS PARA ASSOCIADOS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao CLUBE MUNICIPAL DE CURITIBA, as quadras de terrenos nºs 63 e 69-A, constantes da Planta Geral desta Cidade, medindo, ambas, 22.400;00 m² (vinte e dois mil e quatrocentos metros quadrados), e localizadas com frente para a Rua Piquiri, com 100;00 mts cada uma, fundos com igual metragem com a Rua Colômbia e nas laterais direita com 20;00 mts. com a Rua Cláudio dos Santos; esquerda com igual metragem com a Rua João Carlos Marques.

§-Único- As quadras mencionadas neste Artigo são divididas com o tracado da Rua Engº. Rebougas, considerada de utilidade pública e como tal deve permanecer.

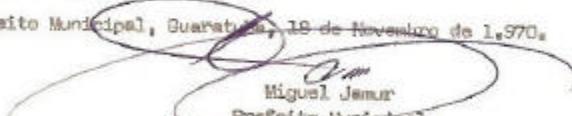
Art. 2º)-A doação prevista no Art. 1º é destinada à construção da "Colônia de Férias" para Associados e Funcionários da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 3º)- O Clube Municipal de Curitiba, após adquirido o Título de doação, obriga-se a:
a)- a iniciar as obras de construção da Colônia de Férias dentro de prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente Lei;
b)- a concluir a construção da Colônia de Férias após 36 (trinta e seis) meses do início das obras.

Art. 4º)- O não cumprimento de qualquer dos itens do Artigo anterior implicará na reincorporação do terreno doado e benfeitorias nela existentes, ao Patrimônio da Municipalidade de Guaratuba, sem ônus algum para a mesma.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 18 de Novembro de 1.970.

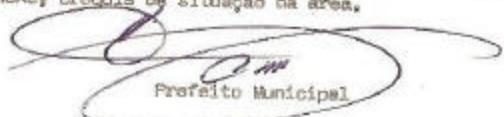

Miguel Jamur
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a doação de uma área de terreno à Prefeitura Municipal de Curitiba, ou mais precisamente, para a construção de uma colônia de férias para associados e funcionários do Clube Municipal de Curitiba, com personalidade jurídica / inscrita sob nº 446 Livro A-2 no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, da Capital.

Pretende o referido Clube construir na referida área, uma colônia de férias para associados e funcionários da Prefeitura de Curitiba, e assim estamos certos não só contribuirá para o aumento da verbação em nossa cidade e contribuirá para a maior afluência de turistas notadamente de uma associação de classe como o é o Clube Municipal de Curitiba, que vem encontrando o apoioamento do Ilustre Prefeito da Capital, Engº. Omar Sábag.

Justa é a reivindicação, cuja aquiescência depende todavia dos Senhores Nobres Vereadores, dai a iniciativa do Projeto. Anexo, croquis da situação da área.
É a justificativa.


Prefeito Municipal